



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste identificada como **SEMCULT**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o **APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, nos Decretos Federais 11.525/2023 e 11.453/2023, e no Decreto Municipal 142/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, destinado a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cariacica.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cariacica.

1.2. O apoio à produção originária de audiovisual contempla:

- I – desenvolvimento de roteiro;
- II – produção de curtas e médias-metragens;
- III – produção de games;
- IV – videoclipes;
- V – etapas de finalização;
- VI – outros formatos de produção audiovisual

1.3. Podem participar do processo seletivo de que trata o presente Edital projetos destinados à:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;

2. VALORES, DOTAÇÃO E PREMIAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.635.143,18 (hum milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no subitem 1.1 deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. (PJ) sem fins lucrativos - 13.392.0018.1.0323 - 3.3.50.39.00 - 1.715.000.0000 – 877

2.2.2. (PJ) com fins lucrativos 13.392.0018.1.0323 – 3.3.90.39.00 – 1.715.0000.0000 – 883

2.2.3. (PF) 13.392.0018.1.0323 – 3.3.90.36.00 – 1.715.0000.0000 – 879

2.3. Premiações em conformidade com o art. 3º, incisos I e III, do Decreto Municipal n.º 142/2023, conforme tabela abaixo:

| AUDIOVISUAL | | | | |
|---------------------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------|-------------------------|
| INCISO | | QUANT. DE PROJETOS | VALOR Unit. | VALOR POR ÁREA |
| I | Média-metragem | 8 | R\$ 100.000,00 | R\$ 800.000,00 |
| | Curta-metragem | 8 | R\$ 50.000,00 | R\$ 400.000,00 |
| | Vídeoclip | 7 | R\$ 25.000,00 | R\$ 175.000,00 |
| | Game | 2 | R\$ 30.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| | Roteiro e finalização | 2 | R\$ 15.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| | | | | |
| III | Cineclube | 3 | R\$ 28.000,00 | R\$ 84.000,00 |
| | Qualificação | 2 | R\$ 18.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| | Mostras e festivais | 2 | R\$ 25.071,59 | R\$ 50.143,18 |
| VALOR DOS PROJETOS | | | | R\$ 1.635.143,18 |

2.4. Este edital poderá ter seus valores suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cariacica-ES, que deverá comprovar período mínimo de 01 (um) ano e uma segunda comprovação dos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada através de auto declaração, conforme modelo do anexo VIII nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena e quilombola; ou pertencentes a população nômade; ou que se encontrem em situação de rua.

3.1.2. Cada Proponente poderá realizar somente 1 (uma) inscrição para cada Inciso constante na tabela do item 2.3 deste Edital, podendo ser contemplado em ambos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.4.1. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente uma das seguintes funções: criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4.2. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.4.3. Proponentes que apresentarem no mesmo inciso do Edital mais de um projeto cultural terão ambos os projetos desclassificados;

3.5 A proposta de projeto a ser apresentada deverá constar um quantitativo de nominados residentes no município, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da equipe, que deverão necessariamente apresentar comprovação de residência de no mínimo 03 (três) meses conforme Anexo II.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e os servidores da SEMCULT-CARIACICA.

IV – Proponentes (Pessoa Física ou Jurídica) participantes de Editais deste Município, com projetos não finalizados, que ainda não formalizaram prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

contas de execução do objeto (se vencido o prazo), financeira (bens e serviços), ou que obtiveram reprovação na prestação de contas, exceto os projetos selecionados no último Edital da Lei de Incentivo Financeiro à Cultura João Bananeira, ano de 2022, que estão em período de execução;

V – Pessoa jurídica com fins lucrativos indicada para representar mais de um proponente inscrito como pessoa física no momento da seleção do projeto;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. O prazo para inscrição neste edital será até às 23:59 do dia 04.02.2024, conforme item 7, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

6.2. As demais etapas do Edital estão detalhadas no seguinte cronograma:

| ETAPAS | PRAZO |
|---|---------------|
| 1. Lançamento do Edital | 22.01.2024 |
| 2. Prazo de Impugnação | 23.01 a 25.01 |
| 3. Inscrições/ratificações/retificações | 26/01 a 04.02 |
| 4. validação das inscrições/ratificações/retificações | Até 09.02 |
| 5. Análise do Mérito Cultural e publicação dos resultados | 12.02 a 29.02 |
| 6. Apresentação de recursos da decisão | 01.03 a 05.03 |
| 7. Divulgação do resultado dos recursos | 06.03 a 08.03 |
| 8. Publicação do resultado final | 08.03 a 11.03 |
| 9. Convocação dos proponentes selecionados para apresentarem a documentação – fase de habilitação | 12.03 a 15.03 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

| | |
|--|---------------|
| 10. Assinatura do Termo de Execução Cultural | 12.03 a 15.03 |
| 11. Contratação e empenho e pagamento | 18.03 a 27.03 |

6.2.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio, exclusivamente, da Plataforma Portal de Parcerias do Município de Cariacica, através do site <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/>;

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho(projeto), deverá ser preenchido via plataforma no Portal de Parcerias da PMC <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/>;

b) Documentos obrigatórios conforme (Anexo II) item 04;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Outros documentos que o proponente julgue necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto conforme (Anexo II) item 05.

7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.4 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de até 12 (doze) meses.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, observando que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito, com acompanhamento da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Aprovação se necessário ao entendimento da SEMCULT-CARIACICA, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5.1. É facultada a Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito as diligências quando necessárias, com objetivo de sanar dúvidas referentes ao projeto em avaliação.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social nas condições a serem pactuadas com a Administração Pública, por meio da realização de:

- I. a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II. sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme pactuado com a Administração Municipal.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A "Análise de mérito cultural" irá identificar aspectos culturais e sociais relevantes nos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito - Pareceristas.

12.4 A Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito será coordenada pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Aprovação, designada por ato da SEMCULT-CARIACICA

12.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a).

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Aprovação.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no DOM (Diário Oficial do Município).

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 A SEMCULT-CARIACICA poderá realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO, ou publicar novos editais, caso necessário.

13.1.2 A SEMCULT-CARIACICA poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

13.1.3 Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após análise da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município, apresentar os seguintes documentos, por meio do link <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/>, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Ente responsável;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência do proponente ou de contrato de locação de imóvel devidamente reconhecido em cartório ou de declaração assinada pelo agente cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

14.1.1.1. Nenhum outro modelo ou forma de comprovação de residência será aceito fora dos padrões apresentados no Inciso IV deste item.

14.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada através de auto declaração, conforme modelo do anexo VIII nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena e quilombola; ou pertencentes a população nômade; ou que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Ente responsável;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Aprovação.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Ordenador SEMCULT- CARIACICA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) após assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 07 (sete) dias corridos após a publicação final dos deferidos em DOM (Diário Oficial do Município), após este prazo, haverá pena de perda de apoio financeiro e convocação do suplente para assumir vaga pelo não cumprimento de pacto através do Termo de Execução Cultural do deferido em questão.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Ministério da Cultura, da SEMCULT-CARIACICA e FUTURA (Fundo Municipal de Cultura) e do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica, a serem disponibilizadas no Portal oficial do Município e de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

16.1.1 Em atenção à legislação eleitoral, a divulgação do fomento não poderá conter símbolos ou logomarcas da Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura de Cariacica, nos três meses que antecedem a eleição, sendo permitida a citação nominal das instituições citadas.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a regulamentação, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V que deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. O relatório elaborado pelo o proponente contemplado deverá ser encaminhado à SEMCULT-CARIACICA, detalhando a execução contendo dentre outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

informações as datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e outros documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do projeto contemplado por este edital.

17.4. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

17.5. As prestações de contas referentes aos projetos aprovados, estarão sujeitos à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, visitas in loco, realização do plano de divulgação, contrapartidas, financeiras e demais itens contratuais de cada projeto.

17.5.1. As visitas in loco serão realizadas em caso de disponibilidade de agendamento com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Aprovação dos Recursos da LPG.

17.5.1.1. havendo ou não a visita in loco, os proponentes estarão obrigados a apresentar a sua prestação de contas, conforme art. 17 do Decreto Municipal 142/2023, qual seja:

17.5.1.1.1. prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

17.5.1.1.2. relatório de execução.

17.6. Na hipótese de não comprovação de execução da ação pelo Relatório de Execução do Objeto, ao agente cultural será solicitado a apresentação de Relatório de Execução Financeira.

17.7. O Relatório de Execução Financeira será exigido, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto no Relatório de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncias de irregularidade sobre a execução da ação cultural, através da análise dos fatos apresentadas

17.8. O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

18. DIREITOS PATRIMONIAIS, AUTORAIS E DE IMAGEM

18.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos agentes culturais envolvidos.

18.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Avaliação e Seleção não serão responsáveis por fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a pessoa proponente do projeto, nos termos da legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

18.3 A pessoa proponente cede à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma não exclusiva, pelo período de 05 (cinco) anos, os direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, nos termos da Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

19. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

19.1 Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF, CNH, e-mail e outros.

19.2 O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

19.3 O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

19.4 O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da Internet e a Lei nº 13.709, de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionadas no artigo 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.5 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.6 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.7 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.8 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Cariacica e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cariacica.

20.2. O presente Edital, seus resultados e plataformas gerais estarão disponíveis no site <https://www.cariacica.es.gov.br>.

20.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br e telefone (27) 3354-7133 / 3354-7134

20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Aprovação dos Recursos da LPG.

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cariacica de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Municipal 142/2023.

20.9 Este Edital pode ser impugnado (formalmente questionado) até 01 (um) dia antes do prazo de início das inscrições.

20.10 O pedido de impugnação, devidamente justificado, deve ser enviado para o e-mail: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br. A SEMCULT decidirá sobre o pedido em até 03 (três) dias e encaminhará resposta por e-mail ao cidadão.

20.11. Os projetos culturais que tenham sido protocolados dentro do prazo previsto no Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT-CARIACICA, poderão ser ratificados e/ou retificados pelos Proponentes, no prazo previsto no item 6 deste Edital, conforme Anexo VIII deste Edital, não sendo necessário a reapresentação de todos os documentos exigidos no item 7 deste Edital.

20.11.1. Caso o Proponente não cumpra com o previsto no item 20.11, a Administração Municipal entenderá que o mesmo não tem interesse no presente Edital.

20.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Ratificação e/ou Retificação Edital 002/2023

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 1.635.143,18 (Hum Milhão seiscentos e trinta e cinco mil cento quarenta e três reais e dezoito centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 1.465.000,00 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até **R\$ 170.143,18 (Cento e setenta mil cento e quarenta e três reais e dezoito centavos)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta e média-metragem, videoclipe, game e/ou roteiro e finalização.

Produção de curtas e medias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem**: aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos, de **[ficção, documentário, animação etc.]**.

OU

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem**: aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos, de **[ficção, documentário, animação etc.]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração superior a **03 (três) minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de

produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Produção de Game:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

Conceito e Design que consiste em Brainstorming, Protótipos, Designs de personagens, Cenários e outras formas variadas. Em linguagem própria e desenvolvimentos característicos para esse tipo de produção, passando por programações, gráficos, animações, design de som e formatos necessários para sua finalização.

Desenvolvimento de roteiro ou finalização:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro e finalização de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

b) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Qualificação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a Cineclubes

Neste edital, o **Apoio a Cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **Cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **Proposta de Criação de Cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **Propostas de Itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Todas as ações para segmentos cineclubistas deverão propor no mínimo 01 (uma) atividade de formação, através de workshops, palestras, oficinas, etc.

Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a **Mostras e Festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: **"Inciso I"**

- Curta Metragem;
- Média Metragem;
- Videoclipe;
- Game;
- Roteiro e Finalização.

"Inciso III"

- Cineclube;
- Qualificação;
- Mostras e Festivais.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de videorreportagem, um documentário, um videoclipe, um filme, um vídeo-arte, um programa de entrevistas, uma animação, um spot de propaganda, apresentação de cineclube, desenvolvimento de videoclipe, game, roteiro, finalização, processo de qualificação, festivais ou outras obras afins de audiovisual.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local,

bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema raille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a adiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que isem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Data final:

Equipe

| Nome profissional/em presa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | * Muniçipe de Cariacica |
|----------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
| <i>Ex.: João Silva</i> | <i>Ex: Cineasta</i> | <i>12345678 91 01</i> | <i>Sim/Não</i> | <i>Sim/Não</i> | <i>Sim/Não</i> | <i>Sim/Não</i> |
| | | | | | | |

**Sendo obrigatório a apresentação de comprovação de residencia e cópia de RG/CPF ou CNH ou Carteira de Profissão ou Passaporte se o nominado da equipe for do municipio de Cariacica. Lembrando que o numero de nominador deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da equipe do projeto.*

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|------------------------|----------------------|---|-------------------|-------------------|
| <i>Ex: Comunicação</i> | <i>Pré- produção</i> | <i>Divulgação do projeto nos veículos de imprensa</i> | <i>11/10/2023</i> | <i>11/11/2023</i> |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

- Inserir logos publicitárias do governo federal e municipal cedidos pela SEMCULT-CARIACICA em toda e qualquer publicidade.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | V. unitário R\$ | Qt d | Valor total R\$ | Referência de preço |
|---------------------------|---|-------------------|-----------------|----------|-----------------|--|
| <i>Ex.: Fotógrafo</i> | <i>Profissional necessário para registro da oficina</i> | <i>Serviço</i> | <i>1.100,00</i> | <i>1</i> | <i>1.100,00</i> | <i>Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço</i> |

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Encaminhe junto a esse formulário cópia dos seguintes documentos: *RG/CPF, CNH, Carteira de Profissão ou Passaporte* do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

5. DADOS COMPLEMENTARES

- a) Esta inscrição poderá apresentar um **vídeo** de até 05 (cinco) minutos ao máximo, onde explanará informações complementares e relevantes do seu projeto através de um **Link próprio do proponente** para acesso da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito;*
- b) Certificações superiores;*
- c) Certificações técnicas;*
- d) Registros em conselhos ou instituições de reconhecimento da classe do audiovisual;*
- e) Reconhecimentos / Prêmios;*
- f) Certificado de palestras ou cursos de curta duração.*

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 15 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cariacica. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Cariacica | 15 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do | 10 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

| | | |
|-------------------------|---|-----------|
| | proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta (comprovações de notoriedade e certificado) | |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 90 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---------------------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| I | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| J | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| K | Proponentes com deficiência | 5 |
| L | Desconcentração Cultural a pessoa jurídica ou coletivos/grupos culturais não contemplados na Lei Aldir Blanc 2020/21 e LJB 2022 | 5 |
| O mesmo proponente poderá acumular somente pontuação extra em 02 (duas) categorias | | PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|--|---|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| N | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| O | Desconcentração Cultural a pessoa jurídica ou coletivos/grupos culturais não contemplados na Lei Aldir Blanc 2020/21 e LJB 2022 | 5 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

| | | |
|---|--|---------------------------------------|
| P | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| O mesmo grupo ou pessoa jurídica poderá acumular somente pontuação extra em 02 (duas) categorias | | PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito – Pareceristas.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

A pontuação bônus é concedida quando atendido os requisitos descritos, sendo os pontos extras adicionados em sua totalidade, observado o limite de 10 (dez) pontos.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº .../2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº .../2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e DECRETO MUNICIPAL 142/2023.

1. PARTES

1.1. O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr Paulo Roberto de Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL, ..., portador(a) do RG nº ..., expedida em ...-ES, CPF nº ..., residente e domiciliado(a) na ..., CEP:..., telefones:..., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e 142/2023 (DECRETO MUNICIPAL).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural..., contemplado no conforme processo administrativo nº

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$... reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco..., Agência..., Conta Corrente nº..., para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação, se houver;
- VII) após aprovação, divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme objeto a seguir: ...

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto; ou

III - caso ocorra alguma prorrogação quanto aos prazos estabelecidos com base na Lei Complementar 195/2022 regulamentada pelo Decreto Federal 11.453/2023 e Municipal nº 142/2023.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. Ficará por encargo da Comissão de avaliação, Fiscalização e Aprovação o acompanhamento de todas as etapas das ações da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

13.1.1. O presente ajuste perecerá por perda de objeto se concluídas as ações antes de findar o prazo acima estabelecido.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOM – Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Cariacica para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 2 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 2: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas *(se houver)*

- Meta 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Justificativa para o não cumprimento: *[Explique porque a meta não foi cumprida]*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|-------------------------------------|--------------------------|------------------|----------------------|-------------------------|--------------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789 101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico *[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]*, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS | DOCUMENTO DOS MEMBROS |
|--------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| | | | |
| | | | |

***Membros do coletivo cultural deverão apresentar junto a inscrição cópia de RG/CPF ou CNH ou Carteira de Profissão ou Passaporte se o nominado da equipe for do município de Cariacica. Lembrando que o numero de nominador deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da equipe do projeto.**

****Mínimo deverá ser de 05 membros do município.**

[LOCAL] e [DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

Declaração de Ratificação e/ou Retificação do Edital 002/2023

Pelo presente, em atendimento ao item 20.11 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 – LEI PAULO GUSTAVO, retifico (___) / ratifico (___) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, o projeto cultural de minha (PF) / nossa (PJ) autoria, intitulado de _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (27) 3354-7133

Correio Eletrônico: leipaulogustavo@cariacica.es.gov.br

tempestivamente apresentado por ocasião do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO aberto por esta Municipalidade e posteriormente cancelado.

Em sendo caso de retificação, apresento em anexo a documentação pertinente.

Cariacica/ES, ____ de janeiro de 2024

Proponente